

Nº 57 – DOE – 27/03/21 - p.5

#### PROJETO DE LEI Nº 194, DE 2021

Dispõe sobre a instituição, no âmbito do Estado, do Programa "PRÓ-LEITOS", e dá providências correlatas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
decreta:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Estado, e enquanto durar a emergência de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19, o Programa "PRÓ-LEITOS", cuja finalidade é incentivar as pessoas físicas e jurídicas a utilizarem recursos próprios para a contratação de leitos clínicos e de terapia intensiva, da rede particular de saúde para os hospitais públicos, santas casas e congêneres, integrados no Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 2º - Os leitos disponibilizados, a que se refere o artigo 1º desta lei, serão exclusivamente ocupados por pacientes acometidos pela COVID-19.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor do SUS, no Estado de São Paulo, a competência para coordenar, regular e gerenciar os leitos disponibilizados na forma desta lei.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir incentivos fiscais às pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Programa "PRÓ-LEITOS", no exercício fiscal de 2021, na forma de redução de imposto do ICMS, IPVA, ITCMD, e todas as Taxas de natureza estadual, mediante regulamento a ser expedido pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, obedecido o percentual do valor investido por cada contribuinte.

Artigo 5º - O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do caput do artigo 5º, e nos artigos 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta lei, e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do artigo 174 da Constituição do Estado.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Com o estardaloso aumento da pandemia do coronavírus no País, e em especial no Estado de São Paulo, levando inúmeros pacientes à necessidade de internação nos leitos dos hospitais, e nas UTI's, o sistema de saúde chegou a colapso, e, o que é pior, o colapso está na iminência de acontecer, também, nos hospitais particulares.

Matéria jornalística da Folha de S. Paulo, edição do dia 26 de março de 2021, trás uma gigantesca preocupação do setor de saúde privado, nesse sentido. O médico Cláudio Lottenberg, Presidente do Instituto Coalizão Saúde e do Conselho da Sociedade Beneficente Israelita Albert Einstein, alega, por exemplo, que os hospitais da ANAHP - Associação Nacional de Hospitais Privados, estão lotados, com mais de 95% de ocupação.

Para ele, adiar novamente procedimentos eletivos para abrir mais leitos para Covid não é uma alternativa, e poderia provocar uma quebradeira no setor. "Com pacientes Covid, a estrutura hospitalar não se mostra sustentável.

Pacientes infectados exigem uma mão de obra intensa, é um paciente caro, que precisa de muita gente, fisioterapeuta, enfermeira, médico intensivista, mas a operadora remunera mal".

Diante desses fatos, surgiu uma discussão entre Deputados Federais com o setor de saúde privada, levando o Deputado Federal Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. (Progressistas/RJ), a formular projeto de lei que agora propomos, no âmbito do Estado de São Paulo, criando o Programa "PRÓ-LEITOS", objetivando levar empresários e pessoas físicas a contribuírem com a aquisição de leitos em favor do SUS, permitindo que possam salvar cada vez mais vidas, e diminuindo os índices de mortalidade, que a cada dia têm batido recorde atrás de recorde, para tristeza de todos nós.

Sala das Sessões, em 26/3/2021.

a) Campos Machado – AVANTE